



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

DECRETO EXECUTIVO N.º 4818, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), com vistas a execução de um projeto de construção de uma unidade básica de saúde (UBS – Padrão 01) junto ao Loteamento Dom Antônio, Bairro Sassi, nesta cidade.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, sobretudo em seu Art. 5º, "i", e Art. 6º, bem como no Art. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012;

considerando que será necessária mínima intervenção em Área de Preservação Permanentes (APPs) para viabilizar a execução de um projeto padrão de construção de uma Unidade Básica de Saúde) junto ao Loteamento Dom Antônio, Bairro Sassi, nesta cidade, mais precisamente entre as coordenadas geográficas: Ponto 01 (Latitude 27°55'45.125260"S e Longitude 52°55'56.324152"W) Ponto 02 (Latitude 27°55'44.924340"S e Longitude 52°55'56.120667"W), e Ponto 03 (Latitude 27°55'45.483616"S e Longitude 52°55'55.875211"W); correspondente a uma fração de 68,649m² (sessenta e oito metros, e seiscentos e quarenta e nove centímetros quadrados) do total de 19.982,85m² de APP, constante da matrícula nº 31.565 do Registro Geral de Imóveis;

considerando que a intervenção em APP só pode ocorrer em situações excepcionais reconhecidas como de utilidade pública, que entendemos ser o caso, ou ainda de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

considerando que não há outra forma de realizar a obra senão com intervenção em APP;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) – que perfaz objeto da matrícula nº 31.565 do Registro Geral de Imóveis, uma fração de 68,649m² (sessenta e oito metros, e seiscentos e quarenta e nove centímetros quadrados), localizada nas coordenadas geográficas correspondentes ao Ponto 01 (Latitude 27°55'45.125260"S e Longitude 52°55'56.324152"W), Ponto 02 (Latitude 27°55'44.924340"S e Longitude 52°55'56.120667"W), e Ponto 03 (Latitude 27°55'45.483616"S e Longitude 52°55'55.875211"W), com a finalidade de viabilizar a execução de um projeto padrão de construção de uma Unidade Básica de Saúde junto ao Loteamento Dom Antônio, Bairro Sassi, nesta cidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de uma fração de 68,649m² (sessenta e oito metros, e seiscentos e quarenta e nove centímetros quadrados), conforme especificado no caput do Art. 1º deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente (DMMA), quando for licenciável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.



Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria da Administração